



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 428

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Lei Municipal nº 014/2020, de 14 de abril de 2020-** Dispõe sobre reajuste dos vencimentos Básicos dos servidores municipais para o ano de 2020 e, da providências Correlatas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 014/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020 E, DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA, aprovou, e eu, Prefeito do Município, nos termos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos servidores públicos Municipais ficam reajustados em aproximadamente 4,7% (quatro vírgula sete por cento), nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020, para fins de observância ao salário mínimo nacional, de que trata a Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

§1º. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo a tabela de vencimentos básicos dos servidores municipais, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

§2º. Os valores de vencimentos básicos constantes da tabela estabelecida na forma do anexo único desta Lei devem ser aplicados a partir do mês de janeiro de 2020.

§3º. Excetua-se do reajuste previsto no “caput” deste artigo os profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

PRAÇA IRMÃ MÔNICA MARIA VAN CLOOSTER, 51, CENTRO, CEP: 48440-000
CNPJ: 13.809.405/0001-17 TEL: (75) 3439-2166




**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. As despesas decorrentes de aplicação ou execução desta lei devem correr a contar de dotações próprias consignadas no orçamento de Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 nos termos de seus dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, em 14 de abril de 2020.


José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

PRAÇA IRMÃ MÔNICA MARIA VAN CLOOSTER, 51, CENTRO, CEP: 48440-000
CNPJ: 13.809.405/0001-17 TEL: (75) 3439-2166

